

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3996 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Programa Aluguel Universitário no âmbito do município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA ALUGUEL UNIVERSITÁRIO

Art. 1º. Fica instituído no Município de Niterói o Programa Aluguel Universitário.

Art. 2º. O Programa Aluguel Universitário tem como objetivos:

I – possibilitar que os estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior de Niterói tenham acesso à moradia digna;

II – melhorar o desempenho e rendimento escolar dos estudantes, mediante a redução do tempo de deslocamento de casa até a instituição de ensino;

III – estimular a frequência regular para um melhor processo de ensino, aprendizagem e favorecer a permanência estudantil;

IV – estimular a ocupação residencial no Centro da Cidade, contribuindo para sua requalificação e revitalização.

Parágrafo único. O estudante que ingressar no Programa deverá residir na área abrangida no Anexo I desta Lei para receber o benefício.

Art. 3º. Por meio do Programa, será realizado o pagamento de auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para cada beneficiário, podendo sofrer reajustes por meio de decreto municipal.

§ 1º. O auxílio terá duração de 01 (um) ano e poderá ser renovado anual e sucessivamente, de forma motivada e fundamentada, enquanto durar o curso frequentado pelo beneficiário, desde que não ultrapassado o período de dois anos da duração regular estabelecida pelas normas do sistema de ensino.

§ 2º. Em situações de força maior, como greves em instituições de ensino públicas, o prazo de duração do auxílio poderá ser prorrogado por mais um ano ou por período similar ao de recomposição da greve.

§ 3º. Após a seleção final e assinatura do Termo de Compromisso, os beneficiários do Aluguel Universitário deverão apresentar o contrato de aluguel e submeter-se à fiscalização realizada para a permanência no Programa, a fim de comprovar que o recurso está sendo destinado ao pagamento mensal do aluguel e outras despesas de moradia.

§ 4º. Caso o contrato de aluguel não esteja no nome do estudante, ele deverá apresentar Declaração de Residência, assinada pelo Locatário, com firma reconhecida em cartório.

§ 5º. Para fins de garantia locatícia, o beneficiário poderá solicitar a antecipação de até 03 (três) meses do auxílio Aluguel Universitário, devendo comprovar a sua utilização como meio de garantia, nos termos do edital e Decreto Regulamentador.

§ 6º. Para a renovação do Aluguel Universitário, o beneficiário deverá comprovar que cumpre os requisitos previstos nesta lei, em decreto regulamentador e no edital de convocação.

Art. 4º. Poderão ser beneficiários do Programa os estudantes com renda familiar bruta de até 3 (três) salários-mínimos, matriculados em curso presencial devidamente regularizado pelo MEC em Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas localizadas em Niterói.

§ 1º. O benefício será concedido uma vez por CPF cadastrado no Programa em cada um dos seguintes graus:

I – graduação;

II – pós-graduação lato sensu;

III – pós-graduação strictu sensu.

§ 2º. A frequência em dois ou mais cursos simultâneos não acarreta a possibilidade de receber o auxílio cumulativamente, sendo devido apenas um auxílio por vez no CPF cadastrado no Programa.

Art. 5º. Para se candidatar ao Programa, o estudante deverá realizar a sua inscrição nos moldes estabelecidos em Edital de Chamamento Público a ser amplamente publicizado pelo Município de Niterói, desde que cumpra os seguintes requisitos:

I – estar devidamente matriculado em curso superior presencial em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, localizada em Niterói, devidamente regularizada no MEC;

II – ser oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, comprovado por meio de documentação exigida no Edital;

III – Não receber outro subsídio financeiro educativo de mesma natureza, caso em que deverá comunicar o município para optar por um dos benefícios.

Art. 6º. Os candidatos serão selecionados de acordo com critérios fixados em Edital de Chamamento Público, os quais serão estabelecidos por meio de Decreto regulamentador, que deverá considerar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – renda familiar bruta do candidato;

II – inscrição em programas sócio governamentais.

Art. 7º. Serão excluídos do Programa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os estudantes que:

I – solicitarem formalmente o cancelamento do benefício;

II – concluírem o curso em que estiverem matriculados, a partir da data de colação de grau;

III – forem reprovados por falta em mais de uma disciplina no semestre ou em uma mesma disciplina por dois semestres consecutivos, salvo nos casos devidamente justificados por motivos de saúde, força maior ou outros circunstanciados e aceitos pela coordenação do Programa.

IV – abandonarem, trancarem ou perderem o vínculo acadêmico;

VI – descumprirem as regras do Programa Aluguel Universitário.

Parágrafo único. Comprovada a acumulação indevida de subsídios pelo beneficiário, na forma do art. 5º, III, desta Lei, ele terá o auxílio cancelado imediatamente, devendo ser responsabilizado civil e criminalmente pela omissão de informações, com a devolução dos valores recebidos de forma indevida.

Art. 8º. O requerente que fraudar documentos, omitir informações, solicitar ou praticar qualquer ato ilícito para obtenção do auxílio que trata esta Lei, ficará sujeito à multa equivalente a um valor de referência A150, conforme estabelecido pelo Código Tributário do Município de Niterói, Lei nº 2.597/2008, atualizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, além da devolução do auxílio indevidamente recebido, a ser revertidos ao Município para a finalidade desta lei.

Parágrafo único. O terceiro que prestar declarações falsas em favor do requerente para obtenção dos benefícios contidos nesta lei incorrerá nas mesmas penas estabelecidas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 9º. Constituirão recursos do Programa Aluguel Universitário aqueles a ele destinados, provenientes de dotações orçamentárias e créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO ALUGUEL UNIVERSITÁRIO

Art. 10. Será constituída uma Comissão de Fiscalização e Gestão do Programa Aluguel Universitário, cuja composição e atribuições serão definidas por Decreto regulamentador.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

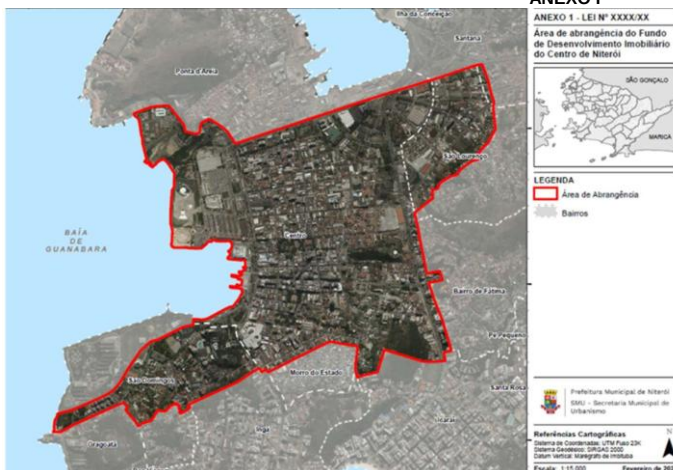
Art. 11. Para a execução do Programa poderão ser firmados contratos, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, com entes e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como pessoas jurídicas de direito privado, na forma da legislação pertinente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

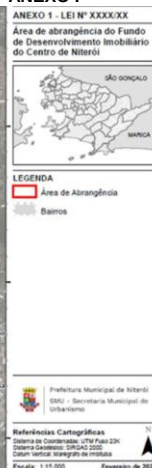
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 042/2025- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 06/2025



ANEXO I



MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA ALUGUEL UNIVERSITÁRIO NO CENTRO DE NITERÓI

Todas as descrições foram elaboradas a partir de base cartográfica digital da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Niterói com as seguintes características técnicas:

Sistema Geodésico: Sirgas 2000

Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM

Fuso: 23S

Datum Vertical: Imbituba SC

Meridiano Central: 45° W Gr.

Curvas de Nível: Ortofotos de 2019 (MDT – Arquivo LAS)

É delimitado por uma linha perimetral com início no cruzamento da Avenida Feliciano Sodré, Rua Doutor Benjamin Constant e Alameda São Boaventura no ponto de coordenada 01 (NE 7468408; 693919); segue na direção oeste-sudoeste, pela Avenida Feliciano Sodré até o cruzamento com a Avenida Visconde do Rio Branco; segue na direção noroeste pela Avenida Visconde do Rio Branco, passando pela Praça Doutor Azevedo Cruz e seguindo pela Rua Barão de Jaceguai até o final do aterro da Praia Grande no ponto de coordenada 02 (NE 7468093; 691676); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a orla marítima no ponto de coordenada 03 (NE 7468077; 691682); segue na direção sul pela orla marítima até encontrar o Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense no ponto de coordenada 04 (NE 7466778; 692060); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até a Avenida Visconde do Rio Branco no ponto de coordenada 05 (NE 7466739; 692058); segue na direção sudoeste pela mesma avenida até o ponto de coordenada 06 (NE 7466648; 691838); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite do Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense no ponto de coordenada 07 (NE 7466633; 691784); segue na direção sudoeste pelo limite do Campus até o ponto de coordenada 08 (NE 7466194; 691279); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até a orla marítima no ponto de coordenada 09 (NE 7466169; 691186); segue na direção sudoeste pela orla da praia do Gragoatá até o Forte do Gragoatá no ponto de coordenada 10 (NE 7466053; 691157); segue por uma linha reta imaginária na direção sudeste até o cruzamento da Avenida General Milton Tavares de Souza e Rua Coronel Tamarindo no ponto de coordenada 11 (NE 7466052; 691205); segue na direção nordeste pela Rua Coronel Tamarindo até o cruzamento com as Ruas Doutor Alexandre Moura e Passos da Pátria no ponto de coordenada 12 (NE 7466241; 691609); segue na direção sudeste pela Rua Passos da Pátria até o ponto de coordenada 13 (NE 7466212; 691637); segue pela Rua Passos da Pátria (inclusive) na direção sudeste até o ponto de coordenada 14 (NE 7466104; 691725); segue na direção nordeste pela lateral direita do nº 69 desta rua até o ponto de coordenada 15 (NE 7466126; 691789); segue por uma linha reta imaginária, na direção nordeste, até o ponto de coordenada 16 (NE 7466191, 691830) na cota de 15m; segue por esta cota na direção leste até o ponto de coordenada 17 (NE 7466225; 691929); segue por uma linha reta imaginária, na direção nordeste, até a cota de 10m no ponto de coordenada 18 (NE 7466239; 691939); segue na direção sudeste por esta cota até o limite do Campus do IACS da Universidade Federal Fluminense no ponto de coordenada 19 (NE 7466171; 691977); segue pela divisa entre o Campus e o nº 122 até a Rua Professora Lara Vilela no ponto de coordenada 20 (NE 7466208; 692039); segue na direção noroeste pela Rua Professora Lara Vilela até o ponto de coordenada 21 (NE 7466227; 692026); segue na direção nordeste por uma linha paralela distante 70 metros a sudoeste do eixo da Rua General Andrade Neves até o cruzamento das Ruas Padre Anchieta e São Sebastião no ponto de coordenada 22 (NE 7466464; 692484); segue na direção sudeste pela Rua São Sebastião até o ponto de coordenada 23 (NE 7466438; 692500); segue na direção nordeste, pela Rua Padre Anchieta (inclusive) até o ponto de coordenada 24 (NE 7466633; 692935); segue pela Rua 15 de Novembro (inclusive) até a Rua Jornalista Moacyr Padilha no ponto de coordenada 25 (NE 7466602; 693118); segue na direção sul por esta rua até o ponto de coordenada 26 (NE 7466402; 693115) a 100 metros de distância da Rua Fagundes Varela; segue por uma linha reta imaginária, na direção nordeste até encontrar o ponto de coordenada 27 (NE 7466438; 693245); segue na direção nordeste, por uma linha reta imaginária até o topo do Morro do Arroz, na cota de 100m, no ponto de coordenada 28 (NE 7466580; 693288); segue por uma linha reta imaginária, na direção sudeste até a divisa de fundos do Clube Rio Cricket (nº 637 da Rua Fagundes Varela) no ponto de coordenada 29 (NE 7466504; 693538); segue por essa divisa, na direção leste até a Avenida Marquês do Paraná no ponto de coordenada 30 (NE 7466508; 693681); segue por esta avenida até a Rua Arídio Martins no ponto de coordenada 31 (NE 7466563; 693670); segue na direção noroeste pela Avenida Marquês do Paraná (inclusive) até a Rua Pastor Manoel Avelino de Souza no ponto de coordenada 32 (NE 7467010; 693575); segue até o final desta rua englobando as edificações até o ponto de coordenada 33 (NE 7467069; 693561) até a Avenida Jansen de Melo (inclusive); segue pela Avenida Jansen de Melo (inclusive) na direção norte até a Rua Indígena no ponto de coordenada 34 (NE 7467457; 693484); segue pela Rua Indígena, na direção nordeste até a Rua Doutor Manoel Lazary; segue na direção norte por esta rua até a Travessa São Lourenço; segue na direção lestenordeste por esta travessa até a Travessa da Fonte; segue por esta travessa até o cruzamento com as Travessas São Lourenço e Américo Vaz no ponto de coordenada 35 (NE 7467795; 693888); segue pela Travessa São Lourenço, na direção norte até a Rua Doutor Genserico Ribeiro; segue por esta rua na direção norte até o cruzamento com as Ruas São Lourenço, Doutor Carlos Maximiano e Doutor Benjamin Constant; segue na direção norte- noroeste pela Rua Doutor Benjamin Constant até o ponto inicial desta descrição.

Republicado por erro material

LEI Nº 4009 DE 14 DE MAIO DE 2025

CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO DE NITERÓI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO DE NITERÓI

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, destinado a fomentar o desenvolvimento do Centro de Niterói, que tem como objetivo:

- I - incentivar a reconversão de imóveis existentes, visando a promoção e transformação do uso das edificações para o uso residencial e/ou misto;
- II - incentivar a construção civil, visando a construção de novos imóveis ou a reforma dos já existentes, com políticas de financiamento às empresas construtoras com oferta de juros subsidiados;
- III - incentivar o setor hoteleiro, visando a construção de novos imóveis para hotelaria, reconversão ou reforma de imóveis existentes, com políticas de financiamento às empresas construtoras com oferta de juros subsidiados;

IV - desapropriação e regularização fundiária de terrenos destinado a construção de imóveis novos, reconvertidos ou reformados, habitacionais e/ou mistos e de hotelaria.

§1º. Para os fins desta Lei, a área territorial de atuação deste fundo compreende o bairro do Centro de Niterói e parte dos bairros de São Domingos e São Lourenço, conforme Anexo I desta Lei.

§2º. Para os fins desta Lei, fica incluída a obrigatoriedade de execução de obras de drenagem urbana sustentável em toda a área territorial de atuação do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, como parte integrante dos projetos de revitalização, com o objetivo de garantir a capacidade de escoamento pluvial e a adaptação às mudanças climáticas.

TÍTULO II

DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO DE NITERÓI

Art. 2º. O Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói será constituído por:

I - dotação orçamentária do Município e créditos adicionais;

II - contribuições ou doações de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

III - rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - receitas decorrentes de editais de licitação para elaboração de projetos e execução de obras a serem realizadas com recursos do Fundo;

V - recursos provenientes do recebimento de prestação e retornos oriundos das aplicações do Fundo em financiamentos de programas habitacionais;

VI - recursos provenientes de alienação de imóveis públicos devidamente destinados ao Fundo;

VII - recursos provenientes do Fundo de Equalização de Receitas nos termos da Lei Orgânica do Município de Niterói;

VIII - outras receitas.

Art. 3º. Fica instituído o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, com as seguintes atribuições:

I - estabelecer conforme regulamentação do poder executivo:

a) os critérios e limites para concessão de crédito;

b) os setores e as modalidades e características de financiamento;

c) a concessão de garantias;

II - suspender ou restringir, temporária ou definitivamente, parcialmente ou na sua totalidade, a concessão de crédito com recursos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, baseado em parecer técnico e financeiro, com o objetivo de proteger o patrimônio do Fundo;

III - deliberar sobre os seguintes aspectos do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói:

a) assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais;

b) os procedimentos operacionais e diretrizes.

IV - exercer outras atividades correlatas necessárias a consecução dos fins desta Lei.

Art. 4º. O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói será composto por 08 (oito) membros do Poder Executivo, acrescido de igual número de suplentes, todos indicados pelo Prefeito, tendo representantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

b) Secretaria Municipal de Urbanismo;

c) Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Secretaria Executiva;

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro;

g) Procuradoria Geral do Município;

h) Niterói Prev.

§1º. O Presidente do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói será indicado pelo Chefe do Executivo e o Vice-Presidente será escolhido dentre os membros.

§2º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói acontecerão, ao menos, uma vez por quadrimestre, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, quando houver assunto relevante ou, ainda, por solicitação, devidamente justificada, de qualquer de seus membros.

§3º. O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói somente poderá se reunir com a presença da maioria absoluta dos seus membros, incluído o Presidente.

§4º. Ao Presidente caberá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate nas votações.

§5º. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples observado o quórum de instalação previsto no §2º deste artigo.

§6º. Os membros do Conselho não receberão remuneração pela atuação no Conselho, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 5º. O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói terá como atribuição acompanhar a variação dos valores dos aluguéis na região e propor mecanismos eficazes para conter a especulação imobiliária.

Art. 6º. O saldo do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, deverá ser transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§1º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, aberta e controlada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º. Os recursos incorporados ao Fundo com destinação específica serão depositados em contas individualizadas, abertas e controladas pela Secretaria Municipal de Fazenda, vinculadas aos respectivos projetos.

§3º. Toda movimentação financeira do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói será divulgada através de página específica no Portal da Prefeitura na internet, com atualização mensal, indicando a origem dos depósitos e a destinação das aplicações.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói ficará vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§1º. O Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói tem natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e rege-se pela legislação pertinente.

§2º. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária será responsável pela Gestão Operacional do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

§3º. Fica atribuído à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pelo controle contábil-financeiro do Fundo de Desenvolvimento Imobiliário do Centro de Niterói.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o exercício de 2025, para implantação do programa previsto nesta Lei, até o montante de R\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Reais).

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo, no que couber, regulamentará por Decreto, procedimentos necessários para execução desta Lei.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

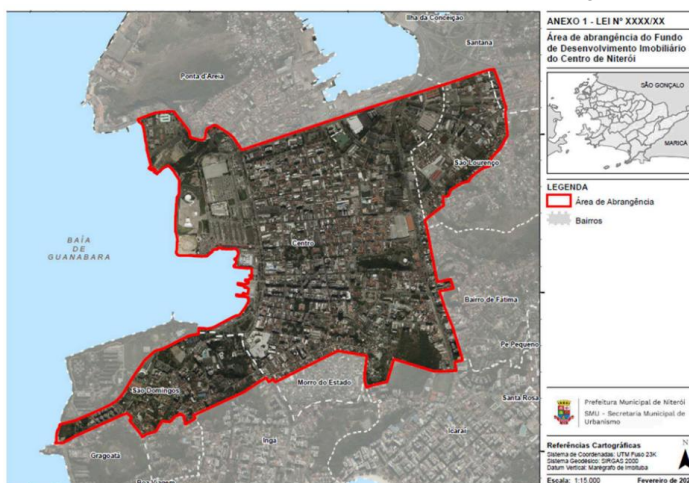
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 039/2025- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 02/2025

ANEXO I



MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO DE NITERÓI

Todas as descrições foram elaboradas a partir de base cartográfica digital da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Niterói com as seguintes características técnicas:

Sistema Geodésico: Sirgas 2000

Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM

Fuso: 23S

Datum Vertical: Imbituba SC

Meridiano Central: 452 W Gr.

Curvas de Nível: Ortofotos de 2019 (MDT — Arquivo LAS)

É delimitado por uma linha perimetral com início no cruzamento da Avenida Feliciano Sodré, Rua Doutor Benjamin Constant e Alameda São Boaventura no ponto de coordenada 01 (NE 7468408; 693919); segue na direção oeste-sudoeste, pela Avenida Feliciano Sodré até o cruzamento com a Avenida Visconde do Rio Branco; segue na direção noroeste pela Avenida Visconde do Rio Branco, passando pela Praça Doutor Azevedo Cruz e seguindo pela Rua Barão de Jaceguai até o final do aterrado da Praia Grande no ponto de coordenada 02 (NE 7468093; 691676); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a orla marítima no ponto de coordenada 03 (NE 7468077; 691682); segue na direção sul pela orla marítima até encontrar o Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense no ponto de coordenada 04 (NE 7466778; 692060); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até a Avenida Visconde do Rio Branco no ponto de coordenada 05 (NE 7466739; 692058); segue na direção sudoeste pela mesma avenida até o ponto de coordenada 06 (NE 7466648; 691838); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite do Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense no ponto de coordenada 07 (NE 7466633; 691784); segue na direção sudoeste pelo limite do Campus até o ponto de coordenada 08 (NE 7466194; 691279); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até a orla marítima no ponto de coordenada 09 (NE 7466169; 691186); segue na direção sudoeste pela orla da praia do Gragoatá até o Forte do Gragoatá no ponto de coordenada 10 (NE 7466053; 691157); segue por uma linha reta imaginária na direção sudeste até o cruzamento da Avenida General Milton Tavares de Souza e Rua Coronel Tamarindo no ponto de coordenada 11 (NE 7466052; 691205); segue na direção nordeste pela Rua Coronel Tamarindo até o cruzamento com as Ruas Doutor Alexandre Moura e Passos da Pátria no ponto de coordenada 12 (NE 7466241; 691609); segue na direção sudeste pela Rua Passos da Pátria até o ponto de coordenada 13 (NE 7466212; 691637); segue pela Rua Passos da Pátria (inclusive) na direção sudeste até o ponto de coordenada 14 (NE 7466104; 691725); segue na direção nordeste pela lateral direita do nº 69 desta rua até o ponto de coordenada 15 (NE 7466126; 691789); segue por uma linha reta imaginária, na direção nordeste, até o ponto de coordenada 16 (NE 7466191; 691830) na cota de 15m; segue por esta cota na direção leste até o ponto de coordenada 17 (NE 7466225; 691929); segue por uma linha reta imaginária, na direção nordeste, até a cota de 10m no ponto de coordenada 18 (NE 7466239; 691939); segue na direção sudeste por esta cota até o limite do Campus do IACS da Universidade Federal Fluminense no ponto de coordenada 19 (NE 7466171; 691977); segue pela divisa entre o Campus e o nº 122 até a Rua Professora Lara Vilela no ponto de coordenada 20 (NE 7466208; 692039); segue na direção noroeste pela Rua Professora Lara Vilela até o ponto de coordenada 21 (NE 7466227; 692026); segue na direção nordeste por uma linha paralela distante 70 metros a sudoeste do eixo da Rua General Andrade Neves até o cruzamento das Ruas Padre Anchieta e São Sebastião no ponto de coordenada 22 (NE 7466464; 692484); segue na direção sudeste pela Rua São Sebastião até o ponto de coordenada 23 (NE 7466438; 692500); segue na direção nordeste, pela Rua Padre Anchieta (inclusive) até o ponto de coordenada 24 (NE 7466633; 692935); segue pela Rua 15 de Novembro (inclusive) até a Rua Jornalista Moacyr Padilha no ponto de coordenada 25 (NE 7466602; 693118); segue na direção sul por esta rua até o ponto de coordenada 26 (NE 7466402; 693115) a 100 metros de distância da Rua Fagundes Varela; segue por uma linha reta imaginária, na direção nordeste até encontrar o ponto de coordenada 27 (NE 7466438; 693245); segue na direção nordeste, por uma linha reta imaginária até o topo do Morro do Arroz, na cota de 100m, no ponto de coordenada 28 (NE 7466580; 693288); segue por uma linha reta imaginária, na direção sudeste até a divisa de fundos do Clube Rio Cricket (nº 637 da Rua Fagundes Varela) no ponto de coordenada 29 (NE 7466504; 693538); segue por essa divisa, na direção leste até a Avenida Marquês do Paraná no ponto de coordenada 30 (NE 7466508; 693681); segue por esta avenida até a Rua Arídio Martins no ponto de coordenada 31 (NE 7466563; 693670); segue na direção noroeste pela Avenida Marquês do Paraná (inclusive) até a Rua Pastor Manoel Avelino de Souza no ponto de coordenada 32 (NE 7467010; 693575); segue até o final desta rua englobando as edificações até o ponto de coordenada 33 (NE 7467069; 693561) até a Avenida Jansen de Melo (inclusive); segue pela Avenida Jansen de Melo (inclusive) na direção norte até a Rua Indígena no ponto de coordenada 34 (NE 7467457; 693484); segue pela Rua Indígena, na direção nordeste até a Rua Doutor Manoel Lazary; segue na direção norte por esta rua até a Travessa São Lourenço; segue na direção leste-nordeste por esta travessa até a Travessa da Fonte; segue por esta travessa até o cruzamento com as Travessas São Lourenço e Américo Vaz no ponto de coordenada 35 (NE 7467795; 693888); segue pela Travessa São Lourenço, na direção norte até a Rua Doutor Genserico Ribeiro; segue por esta rua na direção norte até o cruzamento com as Ruas São Lourenço, Doutor Carlos Maximiano e Doutor Benjamin Constant; segue na direção nortenoroeste pela Rua Doutor Benjamin Constant até o ponto inicial desta descrição.

Republicado por erro material

DECRETO Nº 357/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.986.256,60 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 357/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.6016	339041	270400	500.000,00	-
11.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.811.0137.6011	339041	172000	499.876,00	-
12.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339014	150149	20.000,00	-
12.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339033	150149	20.000,00	-
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339014	150149	14.000,00	-
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339033	150149	8.000,00	-
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.4191	339014	150149	19.400,00	-
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.4191	339033	150149	8.000,00	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339014	150149	100.000,00	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339033	150149	100.000,00	-
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6273	339039	150149	65.000,00	-
22.82 NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	339014	150149	7.141,24	-
22.82 NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	339030	150149	4.000,00	-
41.41 FUNDAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339036	170400	63.603,30	-
41.41 FUNDAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339039	170400	6.360,33	-
41.41 FUNDAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6016	339047	170400	13.356,63	-
41.41 FUNDAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339036	270400	45.698,51	-
41.41 FUNDAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339039	170400	20.000,00	-
41.41 FUNDAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339039	270400	398.460,34	-
41.41 FUNDAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339047	270400	9.596,69	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA SEMOBI	15.122.0145.4191	339014	150149	9.000,00	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA SEMOBI	15.122.0145.4191	339033	150149	12.580,00	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA SEMOBI	15.128.0145.6228	339039	170400	5.290,00	-
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.122.0145.4191	339014	150149	25.958,00	-
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.122.0145.4191	339033	150149	10.935,56	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA SEMOBI	15.451.0011.5569	449061	170400	-	5.290,00
65.10 FUNDO PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	08.241.0025.4243	339039	150149	-	424.014,80
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA	06.126.0147.5081	339040	172000	-	180.876,00
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA	06.542.0147.5083	339039	172000	-	217.000,00
73.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA	06.542.0147.5116	339039	172000	-	102.000,00
83.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.5760	339039	170400	-	103.320,26
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270400	-	953.755,54
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				1.986.256,60	1.986.256,60

NOTA:

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.720.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997: PRINCIPAL - ADMINSTRITAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Portarias

Port. Nº 2936/2025- Considera exonerada, a pedido, a contar de 06/06/2025, **MARINA FERRAZ** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. Nº 2937/2025- Exonera **BEATRIZ LIMA MARTINS** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 2938/2025- Nomeia **BEATRIZ LIMA MARTINS** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Marina Ferraz.

Port. Nº 2939/2025- Nomeia **RAPHAEL PEREIRA MARQUES** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Luzia Maria Pereira Rocha.

**SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
COTER – COORDENADORIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**

Portaria nº09/2025- A Coordenadora do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói, no uso de suas atribuições e amparado pelo disposto no Decreto nº261/2025.

Art 1º Designa a atualização dos membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do Art.2º da Lei Federal nº13019/2014 e Art.48 § 2 do Decreto Municipal nº13996/2021, referente ao Termo de Fomento 01/2025, com o Instituto de Gestão em Projetos Sociais, inscrita sob CNPJ 03.345.117/0001-03, nos termos do Art.29 da Lei Federal 13.019/2014.

1) Gustavo Henrique Dias Melo - Mat.: 124824-0 (Gestor)

2) Jayme Saul Epelboim - 1247721-0

3) Décio da Silva Marins - Mat.: 12.222.628

4) Luiz Felipe Soares dos Santos - Mat.: 1248236-0

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 01/2025

INSTRUMENTO: DE TERMO DE FOMENTO Nº01/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 ARTIGO 29, LEI 13.019 DE 31/07/2014 - ALTERADA PELA LEI 13.204/2015. §1º DO ARTIGO 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.996/2021.

PROCESSO: 9900044332/2023; **EMENDA PARLAMENTAR:** 13380021; **DATA DA DISPENSA:** 06/06/2025; **OBJETO:** Implementação e Disseminação do "Niterói em foco: Periódico do Trabalho e Renda", por meio da Coleta de Dados Estatísticos, Relatórios Analíticos e Artigos voltados ao Mundo do Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do Município de Niterói a ser realizado pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §1º do artigo 32 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, artigo 29 da Lei 13.019 de 31/07/2014; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO EM PROJETOS SOCIAIS- IGPS - CNPJ: 03.345.117/0001-03; **VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 733.144,00 (Setessentos e trinta e três mil e cento e quarenta e quatro reais); **TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento.

A Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, torna público a decisão pela celebração de Termo de Fomento com Organização da sociedade civil Instituto de Gestão em Projetos Sociais-IGPS CNPJ: 03.345.117/0001-03, indicada pelo parlamentar deputado Federal Paulo Ramos, sem a realização de chamamento Público, na forma §1º do artigo 32 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, em consonância com o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fazer frente às necessidades primárias e metas pretendidas no projeto em tela, visando a eficiência na consecução dos resultados desejados e em pleno atendimento aos preceitos constitucionais e legais imposto a Administração Pública

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária**

PORTARIA Nº 369/2025- Designa **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **RELATOR**, **JAILCE JANE ARMOND** e **PATRICIA MAIA CARREIRO** como **REVISOR** e **VOGAL** respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **9900082504/2024**, em desfavor do servidor **JOÃO VICTOR ROSA CEZARIO MARTINEZ BRUNO**, matrícula 1246037-0, incurso em tese nos art. 194, III e V; 195, V, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 367/2025- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900033974/2024, instaurado pela Portaria nº 316/2024.

PORTARIA Nº368/2025- Prorroga, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de junho de 2025 o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900037784/2023, instaurado pela Portaria nº 1673/2023.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Sindicância Disciplinar	9900039043,9900047747, 9900033981/2024	Arquiva-se
Sindicância Disciplinar	9900052932,9900045896/2023	Arquiva-se
Progressão Funcional	9900153609/2025	Deferido

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO SMF Nº 12/2025**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 02/2023; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa Ícone Tecnologia e Pagamentos LTDA - UniversalPay, CNPJ 19.432.487/0001-00; **OBJETO:** Prestação de serviços de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas via web, cuja operacionalização dar-se-á pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão - com função débito e crédito, à vista e/ou parceladas e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900017378/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 13.889/2021, faz tornar público, que as AUTORIZAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR abaixo relacionadas, que se encontra em situação IRREGULAR junto a esta SST, terão o prazo decadencial de 30(trinta) dias a partir desta publicação, para REGULARIZAÇÃO, ao final, tornar-se-ão inválidas e consequentemente restituídas ao poder público.

NIT.E	Autorizatório	CPF/CNPJ
0001	JORGE MONTEIRO DE QUEIROZ JUNIOR	089*****26
0002	PAULO JOSE CABRAL JUNIOR	098*****58
0005	MARLYN TRANSPORTES LTDA. - ME	05.*****32
0008	MARLYN TRANSPORTES LTDA	05.*****32
0009	GISELE XAVIER DOS SANTOS	975*****97
0010	ZITA CORREA DA SILVA	167*****03
0012	ANUAR CALIL CHAME	343*****59
0014	CARLOS JOSE SOARES ALVARENGA	032*****80
0022	DANIELA SALVE MARIANO WERNECK	032*****28
0024	MARIA EDELUZA DA SILVA COSTA	091*****06
0026	WAGNER ALONSO DE ALBUQUERQUE	391*****87
0030	JANAINA COSTA GASPAR	078*****16
0036	UBATAN BERNARDES PAZ	306*****82
0039	WANDA DOMINGUES LACERDA PASSOS	128*****53
0043	JACIARA DE ANDRADE BRITO	999*****91
0044	GUSTAVO RODRIGUES DA CRUZ	125*****84
0045	ENIO REZENDE DOS SANTOS	491*****06
0047	WILSON AFONSO DE ALBUQUERQUE	620*****04
0048	ALESSANDRO TEIXEIRA BARROS	035*****01
0050	CRECHE ESCOLA CANTINHO DA TIA CEIA LTDA-ME	02.*****35
0055	JOSE RODRIGO DA SILVA BERNARDO	052*****24

0056	MARCOS DOS SANTOS FARIA	012*****44
0058	MARCIO DA SILVA RAMOS	032*****12
0060	JOSE CASSIMIRO DE FARIAS LEMOS	070*****40
0064	JANAINA GARRIDO DOS SANTOS COSTA	078*****16
0066	WALLACE PESSANHA JUNIOR	615*****34
0069	MARCELO SALDANHA	003*****98
0070	DWA TRANSPORTES LTDA - ME	03.*****52
0075	JANAINA DA SILVA TEIXEIRA	924*****53
0077	DELIA SILVA DUARTE	886*****04
0078	GISELE CUNHA VARGAS DO CANTO	075*****12
0079	SELMAR GOMES PACHECO VELLOSO	941*****49
0083	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	003*****58
0088	MARIA DA CONCEICAO MENEZES MOREIRA	473*****49
0089	SIMONE RANGEL BELFORT	906*****87
0090	NADIA MARIA DE ABREU GALVAO	306*****01
0095	PAULO ROBERTO CHINAID MARQUES	638*****53
0096	ALZIMAR DE MENEZES CORREIA	000*****07
0100	PATRICIA TOLEDO MACHADO	099*****77
0101	VALDO ROQUE BARROS DA SILVA	092*****68
0103	RONALDO BOLCKAU	012*****48
0109	FABIO PEREIRA DA SILVA	006*****58
0113	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	026*****30
0114	FELIPE MARCOS DA SILVA ROCHA	107*****99
0115	JOSENILDO CABRAL DA SILVA	021*****46
0122	MARCIO RICCIONE DE MELO	073*****48
0123	PIERRE FONSECA FASCIOTTI	006*****75
0125	WILSON ALONSO DE ALBUQUERQUE	620*****04
0127	VANESSA DA SILVA MARQUES	069*****80
0130	MARCELO ANTONIO ROSA	080*****01
0131	MARIA DE FATIMA	458*****72
0137	ANUAR CALIL CHAME	343*****59
0138	CHARLES ALONSO DE ALBUQUERQUE	642*****04
0139	ELZA GPUVEA PEREIRA	079*****42
0141	VAGNER DA CUNHA CARRACO	032*****33
0142	ANUAR CALIL CHAME	343*****59
0143	FLAVIO SANGY PACHECO	003*****28
0144	PAULO CESAR DOS SANTOS RIBEIRO	005*****05
0145	ALEXANDER GOMES DE ABREU	039*****60
0149	VANIA NEVES DOS SANTOS SANTANA	481*****34
0151	CRISTINA COSTA DA SILVA	999*****68
0152	MAURO SERGIO DA MOTA OLIVEIRA	950*****15
0154	EDIR MATHEUS DA SILVA	518*****49
0155	PRISCILA LOBACK CAPELLA DA ROCHA	051*****92
0163	JANAINA PRADO BRASIL	075*****01
0164	WALDEIR LINS VASCONCELLOS	382*****49
0167	NEEMIAS GONCALVES DE AGUIAR	031*****03
0168	UBATAN BERNARDES PAZ	306*****82
0170	RICARDO MILLER LEITE	500*****20
0171	ELISABETE COUTINHO	784*****04
0172	ANUAR CALIL CHAME	343*****59
0176	FABIOLA SIQUEIRA PRADO COELHO	018*****06
0177	MARCELO ROSA	071*****06
0178	JESSICA CUNHA DA SILVA	112*****46
0179	RODRIGO SARAIVA MORENO	093*****27
0183	RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	069*****84
0186	FRANCISCO JOSE SILVA DOS SANTOS	637*****04
0188	RUBENS DE FREITAS LIMA	380*****53
0190	CLEYDE DA SILVA REIS MARTINS DE VERAS	031*****85
0195	FRANCISCO CARLOS CAVALCANTI LAMEGO DA SILVA	001*****98
0196	RITA DE CASSIA MARCONI	615*****20
0198	MARIO SERGIO DA SILVEIRA MESCHESI	962*****53
0203	MARCIEL VEIGA VAZ	032*****01
0205	MARLYN TRANSPORTES LTDA.	05.*****32
0212	LEILA THOME VARGAS DOS REIS	828*****04
0218	LUCINEIA LEITE FERREIRA	358*****49
0220	TANIA MARTHA TONANI SILVA	751*****20
0233	ELAINE FRYSZ VIANNA DE OLIVEIRA	839*****15
0259	LARIENE RANGEL SOARES DA SILVA	890*****53
0263	EDUARDO PIRES COUTINHO	046*****20
0264	SONIA MARCOS DA SILVA ROCHA	305*****20
0276	GENESIA MARIA FERREIRA	663*****87
0290	BIANCA CAMPOS DA SILVA	103*****32
0298	ROGERIO MINHAQUE DE CARVALHO	744*****06
0311	LUCIMERE TAVARES DE SOUZA	015*****27
0331	LEANDRO PAZ FREIRE FERNANDES	012*****48
0354	DICA PEREIRA RODRIGUES	516*****49
0358	DIOGO SARAIVA MORENO	116*****64
0374	CARLOS MAGNO FERREIRA ALONSO	031*****14
0390	HAMILTON MACHADO CUNHA	390*****04
0400	FRANCISCO DENIS MARTINS DO VALE	084*****58
0408	LUIS HENRIQUE NERY DA FONSECA	784*****20

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria SEOP nº 53 /2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **subitem 7.1.1 do Edital nº 001/2024** para Provimento de Cargos de Guarda Civil Municipal do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Banca de Avaliação Psicossocial do Concurso Público para Guarda Civil Municipal:

- Washington Wendell Soares Pereira
- Jeniffer Pimentel da Rosa
- Luiz Henrique Moreno Júnior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 003 – SEOP

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, em conformidade com os arts. 18, inciso V, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 49 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, torna público aos interessados que está realizando **cotação de preços com fornecedores**, como etapa preparatória para a futura **licitação na modalidade Pregão**, visando a formação de **Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção do sistema de conectividade do centro integrado de segurança pública (CISP)**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto compreende o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede baseada em fibra óptica e/ou tecnologias alternativas (micro-ondas ou 5G), com gerenciamento remoto e suporte contínuo, visando garantir conectividade entre 462 pontos remotos, 6 pontos base e 2 pontos concentradores do sistema de segurança pública, incluindo fornecimento de equipamentos, suporte técnico 24/7, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento de links e instalação de dispositivos de videomonitoramento.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas até o dia **17 de junho de 2025**, para o e-mail: **cotacoesseop@gmail.com**.

Para obter o Termo de Referência completo ou esclarecer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail **diradm@seop.niteroi.rj.gov.br** ou pelo telefone **(21) 97244-1470**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Processo nº 9900158833/2025 - Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa Buffet Saint Moritz - CNPJ 52.109.343/0001-92 para a realização de serviços de buffet, por dispensa de Licitação, no valor de R\$ 57.996,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

EXTRATO Nº 022/2025 – Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº **15/2018**– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Pagamento pela prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços a serem executados nas instalações esportivas do município de Niterói, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, conforme definido no Contrato nº 15/2018, seus aditivos e anexos, no período de **01/02/2025 a 28/02/2025**. VERBA: Fonte: **2.704,00**, Programa de Trabalho n.º **26.01.15.452.0010.4011**. Elemento de Despesa nº **33.90.39**. VALOR TOTAL DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: **R\$ 1.096.791,13 (Um milhão, noventa e seis mil, setecentos e noventa e um reais e treze centavos)**. DATA DA ASSINATURA: **06/06/2025**. NOTA DE EMPENHO: **001506**. DATA DE EMPENHO: **04/06/2025**. Processo nº 9900125421/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**CORRIGENDA**

Na publicação do REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA publicado em 14 de maio de 2025, onde se lê: Art. 12 a) A conferência será realizada no Teatro Popular Oscar Niemeyer, leia-se : a) A Conferência será realizada Universidade Salgado de Oliveira - Rua Marechal Deodoro, 217- centro - Bloco A

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº 77/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:** Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900161557/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural “Fan Meeting do NTX”. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

PORTARIA Nº 78/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:** Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900161543/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural “Primórdios Digitais”. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

PORTARIA Nº 79/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **Resolve:** Artigo 1º - Delegar aos servidores: João Pedro Santos Dejean - Matrícula 12477290 como gestor do contrato e Gestor Substituto Ramon Esteves Dos Reis Almeida – Mat. 1246988 aos servidores Luis Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 12459180 fiscal do contrato e Anderson Fidélis Calábria - Mat. 12469590 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 033/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, 14.356.030 EMERSON SANTIAGO DE BORGES com o projeto “Art Toy Con Brasil 2025”, que tem como objeto promover a cultura visual e o incentivo à produção artística local. Fomentar a cultura Art Toy em nossa esfera municipal é reconhecer seu potencial formativo, educativo e econômico. É criar pontes entre o imaginário popular e as novas linguagens artísticas. É, sobretudo, dar visibilidade a uma arte acessível, crítica e profundamente conectada com as transformações do nosso tempo. Data do contrato: 06 de junho de 2025, Processo Administrativo Nº 9900155878/2025.

PORTARIA Nº 80/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **Resolve:** Artigo 1º - Delegar aos servidores: João Pedro Santos Dejean - Matrícula 12477290 como gestor do contrato e Gestor Substituto Ramon Esteves Dos Reis Almeida – Mat. 1246988 aos servidores Luis Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 12459180 fiscal do contrato e Anderson Fidélis Calábria - Mat. 12469590 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 034/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, MARISTELA F NASCIMENTO, com o projeto “Matriarcas do Samba”, que tem como objeto as histórias familiares que ajudaram a compor a história da MPB e da cultura popular. Descendentes diretas de uma ilustre linhagem de sambistas, elas se unem e sobem aos palcos inspiradas na obra, nas lutas e conquistas de seus pais e avós. Data do contrato: 06 de junho de 2025, Processo Administrativo Nº 9900156967/2025.

PORTARIA Nº 81/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:** Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900161887/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural “Terra Fraturada”. Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Ramon Esteves dos Reis Almeida – Matrícula:12469880 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 014, publicada no Diário Oficial no dia 02 de janeiro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, LEONARDO GIORDANO, Secretário Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de A G C Miglio Produções Fotográficas, inscrita no CNPJ nº 22.430.521/0001-11, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais.

Processo nº 9900161543/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de Patrocínio para a execução do projeto cultural "Primórdios Digitais" - Valor total da contratação: R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais) - Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Instrumento Contratual - Instrumento: Contrato nº 033/2025; Partes: Município De Niterói e 14.356.030 EMERSON SANTIAGO DE BORGES (CNPJ nº 14.356.030/0001-40); Objeto: com o projeto "Art Toy Con Brasil 2025", que tem como objeto promover a cultura visual e o incentivo à produção artística local. Fomentar a cultura Art Toy em nossa esfera municipal é reconhecer seu potencial formativo, educativo e econômico. É criar pontes entre o imaginário popular e as novas linguagens artísticas. É, sobretudo, dar visibilidade a uma arte acessível, crítica e profundamente conectada com as transformações do nosso tempo; Valor Global: R\$ 59.149,99 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); Prazo: 08 (oito) meses e será contado a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato junto ao órgão municipal; Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016 Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 001503;

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Instrumento Contratual - Instrumento: Contrato nº 034/2025; Partes: Município De Niterói e MARISTELA F NASCIMENTO (CNPJ nº 08.704.248/0001-45); Objeto: com o projeto "Matriarcas do Samba", que tem como objeto as histórias familiares que ajudaram a compor a história da MPB e da cultura popular. Descendentes diretas de uma ilustre linhagem de sambistas, elas se unem e sobem aos palcos inspiradas na obra, nas lutas e conquistas de seus pais e avós; Valor Global: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais); Prazo: 07 (sete) meses e será contado a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato junto ao órgão municipal; Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016 Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 001461;

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 014, publicada no Diário Oficial no dia 02 de janeiro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, LEONARDO GIORDANO, Secretário Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de INTER ART DECORACAO E DESENHO DE INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.221.730/0001-76, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo nº 9900161887/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de Patrocínio para a execução do projeto cultural "Terra Fraturada" - Valor total da contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 33/2025- DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DO ACERVO FÍSICO E ELETRÔNICO DA PGM.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a equipe de planejamento da contratação de sistema de gestão de processos judiciais do acervo físico e eletrônico da Procuradoria Geral do Município:

I - Abdallah Evangelista Abou Kamel, matrícula 1244279-0;

II - Felipe Mahfuz de Araújo, matrícula 1242019-6;

III - Daniela Tauil, matrícula 1239737-0;

IV - Roberta Pacheco de Freitas, matrícula 12471080;

V - Soraya Portela Cesarino, matrícula 12420202.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PGM nº 26 de 13 de março de 2025 e corrigenda de 18 de março de 2025.

RESOLUÇÃO nº 66, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO PROCEDIMENTALIZADA DOS ENUNCIADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Considerando que o Conselho Municipal de Recursos Administrativos é órgão Colegiado com atribuição de julgar, em segunda instância, os recursos de ofício e voluntários de decisão final proferida em primeira instância administrativa no bojo de processos administrativos de natureza contenciosa decorrentes de ações fiscais, que versam sobre a aplicação da legislação de posturas, de obras, de meio ambiente, de transportes e de vigilância sanitária, no Município de Niterói.

Considerando que o órgão é composto por representantes da Administração Pública e membros da sociedade civil com qualificação técnico-profissional pertinente, de maneira que assegurado controle social e participação da coletividade, em consonância com os princípios republicano e democrático.

Considerando, ainda, que é medida de prestígio aos Princípios da Publicidade e Transparência conferir conhecimento aos órgãos de fiscalização da Administração Pública e aos administrados, mediante enunciados, das tendências e posições de julgamento do órgão em relação às matérias de sua competência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

Art. 1º. Fica autorizado o presidente do conselho municipal de recursos administrativos a submeter à votação dos membros deste conselho a aprovação de texto que refletirá tendência de julgamento do órgão sob a forma de enunciado cujo teor será publicado no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 2º A votação pela aprovação ou rejeição do enunciado poderá ser realizada por escrito, em 10 dias corridos da submissão pelo secretário-geral aos conselheiros via endereço de correio eletrônico, ou em sessão de julgamento seguinte.

Art. 3º A proposição de enunciado, acompanhada de manifestação fundamentada e explicativa de seu teor a ser dirigida ao presidente quando por ele não iniciada, pode ser realizada por qualquer membro do conselho e será considerada aprovada se obtiver maioria simples de votos.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições da resolução CMRA nº40 de 20 de setembro de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDÊNCIA – FGA

PORTARIA FMS/FGA Nº 626/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200007473/2017, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviço na área de Terapias Especializadas por Meio de Litotripsia, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II - Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva - Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 627/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200013934/2022, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de realização de exames de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica com emissão dos respectivos resultados, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva – Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 628/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200008647/2021, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS (nefrologia), que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva – Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 629/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e nos Processos Administrativos nº 200012495/2022, nº 200012497/2022, nº 200012500/2022 e nº 200012503/2022, cujo objetos consistem no credenciamento e contratação de serviços complementares ao SUS na área de suporte a Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva – Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 630/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200006151/2021, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviço de diagnóstico por imagem de Ressonância Magnética e Ecocardiografia Transtorácica, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva – Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 631/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 20000724/2020, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de prestação de serviços no atendimento da rede de cuidados a pessoa com deficiência – RCPD, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva – Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 632/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200002432/2021, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Radioterapia, que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva – Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 633/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200011923/2022, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia - OCT, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva - Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 634/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200011919/2022, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia - Intravítrea, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva - Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 635/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200003583/2022, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva - Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 636/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 200005166/2020, cujo objeto consiste no credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Diagnóstico por Imagem – Mamografia e Densitometria Óssea, que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I – Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1;

II – Rodrigo Silva Santos – Matrícula: 438.322-0;

III – Bruno Cesar da Silva - Matrícula: 438.012-7;

IV – Gabriel Cabral da Silva Fachas – Matrícula: 438.616-5.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a servidora Cássia Juliana Cattai – Matrícula: 143.807-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 637/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 19/05/2025, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, o servidor GUSTAVO DE SOUZA ARAUJO do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 1438.093 referente ao processo nº. 9900153642/2025 de 19/05/2025.

PORTARIA FGA Nº 638/2025- PROCESSO Nº 9900158587/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, aquisição de Equipamentos e Insumos para Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da FMS.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Herdley de Souza Moraes	438.634-8	Assessora da Presidência/GTIC
Integrante Técnico	Karlla de Souza Aqualuza	437.416-4	Assessora de TIC/GTIC
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na

análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor Administrativo	Herdley de Souza Moraes	438.634-8	Assessor da Presidência/ GTIC
Fiscal administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Fiscal Técnico	Karla de Souza Aqualuza	437.416-4	Assessora de TIC/GTIC

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 638/2025- PROCESSO Nº 9900057231/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, aquisição de EXAMES DE BIOQUÍMICA, EXAMES DE TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG) E HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c), que permitam adequada assistência laboratorial, na Rede Municipal de Saúde de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Alan Castro Azevedo e Silva	143.859-5	Vice-presidente/VIPACAF
Integrante Técnico	Marcelo Marsico Leal	436.856-9	Farmacêutico/VIPACAF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assessor Administrativo Órgão gerenciador
Fiscal administrativo	Robertha Serique Baptista	437.498-1	Chefe do Laboratório João da Silva Vizella/Policlínica Regional do Barreto João da Silva Vizella
Fiscal Técnico	Cláudio Manoel da Silva	435.494-0	Chefe do Laboratório do Largo da Batalha/ Policlínica Regional do Largo da Batalha

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO FGA Nº 067/2025

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 015/2025; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e DIMARE DE SÃO GONÇALO E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Fabio Gonçalves Ribeiro; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à empresa DIMARE DE SÃO GONÇALO E COMÉRCIO E

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, pelos serviços de nutrição e alimentação hospitalar de forma contínua para atender as necessidades do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, referente ao mês de dezembro de 2024 no valor de R\$ 60.416,52 (sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), e referente ao mês de janeiro de 2025 no valor de R\$ 61.137,13 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos), totalizando R\$ 121.553,65 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado no processo administrativo n.º 9900000413/2025; **VALOR:** R\$ 121.553,65 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6154; Fonte: 1.704.02; Código de Despesa: 33.90.92, Nota de Empenho: 454/2025, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6154; Fonte: 1.704.02; Código de Despesa: N.D. 33.90.39, Nota de Empenho 455/2025; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 900000413/2025; **ASSINATURA:** 05 de junho de 2025.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA-VIPACAF
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, no uso de suas atribuições legais, e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

PUBLICAÇÃO – CI 10 DE 04/06/2025.

SETPAR ESP EMPREENDIMENTOS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7488 e processo nº 9900003434/2025.

HERMINIO LINO PEREIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7087 e processo nº 9900006081/2025.

LUIZ MELCHIADES PICANCO MARTINS DA ROCHA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7381 e processo nº 9900003417/2025.

ANTONIO CORREA DA SILVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7487 e processo nº 9900003454/2025.

ALCIDES FIGUEIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7366 e processo nº 9900002309/2025.

ESPACO ZEN EXPRESS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0753 e processo nº 9900125212/2024.

ROGGER FERNANDES RABELO DA SILVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7486 e processo nº 9900003451/2025.

CEP CONTRUÇÕES ENGENHARIA E PLANEJAMENTO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7368 e processo nº 9900002373/2025.

LANCHONETE Q'AUREA LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7502 e processo nº 9900010702/2025.

MAYA SERVICOS DE EMBELEZAMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7429 e processo nº 9900005922/2025.

MRIO COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0105 e processo nº 9900005854/2025.

LAVERTE CONFEITARIA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7152 e processo nº 9900005907/2025.

SHALOM ADONAI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2509 e processo nº 9900005894/2025.

PEROLA DE NITEROI SUPERMERCADOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1864 e processo nº 9900005888/2025.

PEROLA DE NITEROI SUPERMERCADOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1863 e processo nº 9900005882/2025.

RESTAURANTE E CHOPERIA BRISA DO HORIZONTE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1789 e processo nº 9900005871/2025.

COMPRE MAIS AUTO SERVICO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7801 e processo nº 9900007240/2025.

COMPRE MAIS AUTO SERVICO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7802 e processo nº 9900007358/2025.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 10940 e processo nº 9900001720/2025.

ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7372 e processo nº 9900002396/2025.

EDMOND WADII CURY. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7369 e processo nº 9900002378/2025.

MARIA ANTONIA RODRIGUES ANTUNES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7367 e processo nº 9900002315/2025.

VITOR SANTOS BORRE. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7365 e processo nº 9900002293/2025.

ARR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7378 e processo nº 9900003399/2025.

AMIANNA IND E COM E REPRESENTAÇÕES LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7496 e processo nº 9900003496/2025.

MARIA DOS ANJOS VIEIRA GARCIA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7482 e processo nº 9900002361/2025.

GASTROSERVICE REFEICOES LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1954 e processo nº 9900013893/2025.

BOTECO ARIZONA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7809 e processo nº 9900013935/2025.

CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7172 e processo nº 9900012575/2025.

ESQUINA DO CHURRASQUINHO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7171 e processo nº 9900116338/2025.

W. P. BERBA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0758 e processo nº 9900116746/2025.

PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0841 e processo nº 9900116702/2025.

RJ DROGARIAS E PERFUMARIA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0107 e processo nº 9900116651/2025.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1002 e processo nº 9900117337/2025.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7812 e processo nº 9900116405/2025.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7811 e processo nº 9900116426/2025.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7810 e processo nº 9900116387/2025.

JOSE MARIANO DE SOUZA BARROS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7491 e processo nº 9900003472/2025.

LAERCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7499 e processo nº 9900003503/2025.

GERUZA LOURENÇO HIGGINE. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7492 e processo nº 9900003476/2025.

THEREZA LOPES MENEZES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7478 e processo nº 9900002333/2025.

RENATO SIQUEIRA DA ROCHA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7494 e processo nº 9900003482/2025.

NILTON DE ALBUQUERQUE. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7500 e processo nº 9900003506/2025.

MARIA DO CEU CARDOSO DIOGO GRILO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7483 e processo nº 9900003427/2025.

IGREJA CRISTA APOSTOLICA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7370 e processo nº 9900002383/2025.

ALCIDA FLORA DA SILVA ARAUJO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7493 e processo nº 9900003480/2025.

ALZIRA LEITE DA CUNHA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7485 e processo nº 9900003444/2025.

LILIAN MARIA MONTES TEIXEIRA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7364 e processo nº 9900002285/2025.

FRANCISCO LOPES ABELHA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7363 e processo nº 9900002273/2025.

MERCADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7170 e processo nº 9900116469/2025.

MERCADO CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7154 e processo nº 9900116550/2025.

NOBREGA DE ICARAI BAR E RESTAURANTE LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7840 e processo nº 9900117305/2025.

BEESSWEET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7838 e processo nº 9900117324/2025.

RRM - REDE RIO DE MEDICINA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7677 e processo nº 9900117353/2025.

SYDNEA MENDES PEREIRA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7481 e processo nº 9900002352/2025.

FIDELES SIGMARINGA NASCIMENTO. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7490 e processo nº 9900003464/2025.

PLINIO LEMPert. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7498 e processo nº 9900003501/2025.

EDINA TAVARES DA FONSECA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7373 e processo nº 9900003370/2025.

ARTHUR ANTUNES PEREIRA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7477 e processo nº 9900002326/2025.

CLAUDIA VIANNA LENAC. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7489 e processo nº 9900003460/2025.

GERALDO RIBEIRO ROCHA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 7497 e processo nº 9900003499/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SUGETE

Licença Especial – Deferida - Processo 9900147515/2025 - IVAN FERREIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO: 9900135713/2025. **INSTRUMENTO:** Acordo de Colaboração nº 003/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a UNYEA EDUCACIONAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.339/0001-82. **OBJETO:** Parceria educacional com o objetivo de oferecer, sem ônus, condições especiais aos servidores, funcionários e seus dependentes, nos cursos de Graduação e Pós-Graduação a distância nos 28 cursos de Graduação, e mais de 1.800 opções de Pós-Graduação lato sensu, construindo assim estreita colaboração entre os participantes. **PRazo:** 02 (dois) anos. **FUNDAMENTO:** Art. 184 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2025.

PORTARIA Nº 365/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Acordo de Colaboração nº 003/2025; **OBJETO:** Parceria educacional com o objetivo de oferecer, sem ônus, condições especiais aos servidores, funcionários e seus dependentes, nos cursos de Graduação e Pós-Graduação a distância nos 28 cursos de Graduação, e mais de 1.800 opções de Pós-Graduação lato sensu, construindo assim estreita colaboração entre os participantes. **GESTORA:** Priscilla Paixão Ferreira Pereira. Cargo: Professor I MTD III. Matrícula nº 236.207-7. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. **FISCAIS:** 1) Clementina Maria Silva Soares. Matrícula nº 234323-4. Cargo: Professor I NS. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. 2) Ilma Maria Da Silva. Matrícula nº 237987-6. Cargo: Agente Administrativo Educacional NS I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. **FISCAL SUPLENTE:** Tatiana de Andrade Gullo. Matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME. **PARTES:** FME e UNYEA EDUCACIONAL S.A. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900135713/2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

Licença Especial – Deferido

Proc.9900141505/2025 - Amizue Bezerra da Motta.

Proc.9900115965/2024 - Francimar Barbosa dos Santos.

Redução de Carga Horária – deferido

Proc.9900140601/2025 - Graciela Vasco Martins Soares.

Renovação de Redução De Carga Horária – deferido

Proc.9900121234/2025 - Paula Gonçalves da Silva.

Proc.9900143616/2025 - Lauricene Dias da Mota.

Readaptação – deferido

Proc.9900146008/2025 - Andrea Camila Leite.

Proc.9900146328/2025 - Maria Lúcia da Conceição Gonçalves.

Proc.9900151519/2025 - Antônia da Silva Alvim.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.9900144747/2025 - Márcia de Fátima

Duarte Roucas.

Proc.9900143550/2025 - Carla Resende da Silva.

Gratificação Permanente de Transição de Regime – GPTR

Proc.9900143377/2025 - Deferido

Proc.9900108694/2024 - Indeferido.

Proc.9900145519/2025 - Indeferido.

Proc.9900134692/2025 - Indeferido.

Permuta – Deferido

Proc. 9900154161/2025 – JÚLIA COUTINHO MAFRA DE MORAES, servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 112378452 com PRISCILA PEREIRA EDUARDO da Prefeitura Municipal de Maricá – RJ, matrícula 3000901.

Acumulação de Cargos - Deferido

Proc.9900148554/2025 – ANDRÉA RIBEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE - matrícula nº 11233470-4 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor I ESP V e matrícula nº 11237970-3 – Professor I ESP II - Fundação Municipal de Educação de Niterói- RJ.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.9900155065/2025 - Josiane da Silva Alves Marques.

Cancelamento de Permuta – Deferido

Proc.9900158220/2025 – TATIANA MILLAR POLLYDORO servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 112379993 com Adriana Sales Guimarães da Prefeitura de Saquarema/RJ, matrícula 75490.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.9900151385/2025 - Robson de Souza.

Proc.9900151630/2025 - Fabiana Pereira Combat Soares.

Proc.9900151586/2025 - Suelen Lorhani dos Santos Silva Pires.

Proc.9900152298/2025 - Ana Carla Pereira.

Abono de Permanência - deferido

Proc.9900148319/2025 - Marilandi de Oliveira Salema.

Proc.9900116670/2025 - Renata de Andrade Brito.

Proc.9900154737/2025 - Roberta Das Neves Couto.

Redução de Carga Horária – Indeferido

Proc.9900140559/2025 - Gabriel de Araújo Antunes Corrêa.

Proc.9900140595/2025 - Graciela Vasco Martins Soares.

Proc.9900096504/2024 - Rachel Franco Guimarães.

Proc.9900123112/2024 - Flávia Mardelos de Carvalho Batista.

Licença Especial – Indeferido

Proc.9900001385/2025 - Márcia Cardoso de Barros.

Proc.9900001386/2025 - Isis Azevedo Damasceno.

Proc.9900134675/2025 - Catarina da Silva Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2025

PROCESSO: 9900111780/2025 **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 019/2025 ao Contrato nº 005/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 005/2025, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (3ª retirada – lote 04). **FUNDAMENTO:** Lei nº14. 133/2021. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2025

PROCESSO: 9900111779/2025 **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 020/2025 ao Contrato nº 207/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.409.711/0001-01, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 207/2025, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios para elaboração do cardápio escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói (3ª retirada – leites e fórmulas infantis/lote 05). **FUNDAMENTO:** Lei nº14.133/2021. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/206/2025.

NITERÓI PREV.

PORTARIA Nº 211/NITPREV/2025- Conceder, a contar de 10/12/2024, pensão mensal a **CAÍZA PESSÔA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA ANTUNES**, falecido em 13/05/2024, no cargo de TRABALHADOR, NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EQUIPARADO NA LEI 3.067/2013 AO GRUPO OCUPACIONAL 4, APOIO OPERACIONAL EF, NÍVEL FUNDAMENTAL – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 12226793, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a”, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, ambos da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900120345/2024**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 10/12/2024, em **R\$2.454,42** (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) pensão mensal a **CAÍZA PESSÔA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA ANTUNES**, falecido no cargo de TRABALHADOR, NÍVEL I – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EQUIPARADO NA LEI 3.067/2013 AO GRUPO OCUPACIONAL 4, APOIO OPERACIONAL EF, NÍVEL FUNDAMENTAL – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 12226793, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão: Lei nº 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 - **R\$2.454,42**.

R\$1.818,09 (Vencimento do ex-servidor) + **R\$636,33** (35% de Adicional por Tempo de Serviço) = **R\$2.454,42**.

PORTARIA Nº 212/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **CONCEDER**, a contar de 10/08/2024, pensão mensal a **ANAZILDA DA CONCEIÇÃO**, ex-companheira com pensão alimentícia do ex – servidor **JOÃO CARLOS SOARES SODRÉ**, aposentado no cargo de TRABALHADOR, NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 221.920-2, falecido em 10/08/2024, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13 inciso II, alínea “a”, observado o disposto no artigo 7º, inciso II c/c inciso III, alínea “b”, item 6, ambos da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, conforme processo nº **9900097928/2024**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 10/08/2024, em **R\$1.176,88** (mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) a pensão mensal de **ANAZILDA DA CONCEIÇÃO**, ex-companheira com pensão alimentícia do ex – servidor **JOÃO CARLOS SOARES SODRÉ**, aposentado no cargo de TRABALHADOR, NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 221.920-2, falecido em 10/08/2024, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo: Lei nº 3.932/2024 c/c artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 - **R\$905,29**.

Gratificação de adicional: 30% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 - **R\$271,59**.

PORTARIA Nº 213/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Marilandi de Oliveira Salema**, Merendeira, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11232.458-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900003312/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$4.853,79** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), os proventos mensais da servidora **Marilandi de Oliveira Salema**, Merendeira, Nível Médio, Categoria VI, matrícula nº 11232.458-0, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$3.347,45**.

Adicional por Tempo de Serviço – 30% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$ 1.004,23**.

Adicional por Formação Continuada - 15% - Artigo 13 da Lei Municipal nº

3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 - **R\$502,11**.

TOTAL: R\$4.853,79.

PORTARIA Nº 214/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Jose Antonio de Andrade**, Vigia, nível 01, categoria I, matrícula nº 1229.519-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900005926/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$5.210,66** (cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos), os proventos mensais do servidor **Jose Antonio de Andrade**, Vigia, nível 01, categoria I, matrícula nº 1229.519-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 3.932/2024, publicada em 11/07/2024

c/c a Lei Municipal nº 1070/1992 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$2.217,30**.

Adicional por Tempo de Serviço – 35% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$776,06**.

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) – 100% - Lei
Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - R\$2.217,30.
TOTAL: **R\$5.210,66.**

PORTARIA Nº 215/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 96 do Decreto Municipal nº 14.730/2023,

Art. 1º - Constituir a comissão especial responsável pelo credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (perícias), sem vínculo empregatício, para atender às necessidades da Niterói Prev.

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro designado:

- I. Marina Lemos Christo Moura - Matrícula 640603
- II. Lucas Alves Cardoso - Matrícula 640618
- III. Anna Julia Vizzoni Marques Dos Santos – Matrícula 640686
- IV. Mariana Machado Chaves – Matrícula 640673
- V. Isadora de Souza e Silva – Matrícula 1247821-0
- VI. Flávia Rockert Palhano - Matrícula 1239.851-8

Art 3º - As reuniões da Comissão ora constituída serão convocadas pelo coordenador do grupo e deverão contar com a participação mínima de 03 (três) membros para deliberação, com registro de decisões em Ata própria.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI EMPRESA DE LAZE E TURISMO- NELTUR

ERRATA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900129960/2025

Onde se lê: **12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Além da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista comumente exigidas, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

Com o intuito de ampliar a competitividade do certame, pode ser feito o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

• Em relação ao **GRUPO 01 - (Palco, Box Truss”, “House Mix”, “Estrutura para Sustentação de “Leds, Grade de Isolamento, Piso Estruturado, Piso “Isoflor”, Estrutura para Posto Médico; Mobiliário de Plástico):**

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **grupo** objeto da licitação do através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA, limitada(s) à seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

- Comprovação de ter realizado evento com público no mínimo de 40.000 (quarenta mil) pessoas, contendo aprovação do Corpo de Bombeiros;
- Comprovação de ter realizado montagem em eventos concluídos, em locais simultâneos de grande porte;
- Comprovação de ter realizado montagem em eventos concluídos, contendo aterramento e teste de carga das estruturas.

Leia-se: **12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Além da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista comumente exigidas, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

• Em relação ao **GRUPO 01 - (Palco, Box Truss”, “House Mix”, “Estrutura para Sustentação de “Leds, Grade de Isolamento, Piso Estruturado, Piso “Isoflor”, Estrutura para Posto Médico; Mobiliário de Plástico):**

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o grupo objeto da licitação do através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA, limitada(s) à seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

- Comprovação de ter realizado evento com público no mínimo de 40.000 (quarenta mil) pessoas, contendo aprovação do Corpo de Bombeiros;
- Comprovação de ter realizado montagem em eventos concluídos, em locais simultâneos de grande porte;
- Comprovação de ter realizado montagem em eventos concluídos, contendo aterramento e teste de carga das estruturas.

NOTA: É vedado, para efeitos da comprovação acima, o somatório dos itens descritos no atestado acima. Todos os itens deverão estar no mesmo atestado. - **André Bento, Diretor-Presidente.**

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 396/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento ‘Flash Back décadas de 80 e 90.”

Considerando o processo administrativo nº 9900158419/2025

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Rua Sílvia Tomé, no largo da Batalha, no trecho compreendido entre a Rua Reverendo Armando Ferreira e a Avenida Rui Barbosa, das 18h às 23h, do dia 07/06/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato de nº 08/25, Contrato de aquisição, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado como contratada a empresa, **METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: **ITEM 01: 02 (dois) caminhões com equipamento de hidrojetamento a vácuo (caminhão Vac All), para Cia conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital.**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento em **D.O. PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.71 da Lei nº 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 1. 370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais)**. O contrato correrá nas dotações orçamentárias a seguir: **NATUREZA DAS DESPESAS: 4490.52.00**

FONTE DE RECURSO: 1.704.02 e 1.501.48

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0147.5038

NOTAS DE EMPENHO: 0325/25 e 0326/25, que se regerá pela Lei Federal de nº13.303/16 e subsidiariamente a Lei Federal de nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/06, consoante as cláusulas e condições seguintes. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Nelson de Oliveira Ramos Neto Mat. 131229, Renner Alves de Souza Mat. 66230 e como suplente André Ricardo Martins Tostes Mat. 133191.

Processo Administrativo de nº 990003852/2025.

Despacho do Presidente

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

1 – ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS – NOT. 7849 – R. Erotides Menezes da Silva – QD. 216 – LT. 050 – Maravista - Insc. 921916 CPF: 053*****74

2 – ANGÉLICA MONTEIRO DE FRANCA – NOT. 7850 – Rua Doutor Ladir Ribeiro – QD. 83A – LT. 4A-1 – Cambinhas – Insc. 1819804 CPF: 078*****-13

3 – ANTÔNIO CARLOS LOUSADA – NOT. 7930 – Rua Comendador Chrispiniano Marins Coutinho, quadra 72 lotes 03 e 04 - Maravista – Insc.- CPF: 573*****-49 – Maravista – CPF: 573*****-49

4 – LINCOL MACEDO COSTA – NOT. 7931 – Av. Irene Lopes Sodré, nº 832 – Itaipu – Insc. 878595 – CPF: 185*****-91

5 – ESPÓLIO DE JOSÉ PEDRO DA SILVA – NOT. 8203 – Rua A Sítio Rincão Gaúcho, 39 – QD: 001 LT. 008 – Pendotiba – Insc. 372854 CPF: 209*****-87

INTIMAÇÃO:

1 – LOURDES APARECIDA ANTONIOLI SOARES – INT. 7942 – Rua Martins Torres, nº 3. - Santa Rosa – Insc. 92429 CPF: 322*****-49

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1 – FERNANDO COELHO – AUTO: 7932 – Rua Eurico Batista, nº 125 – São Francisco – Insc. 1037852 CPF: 112*****-00

2 – ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES – AUTO: 7933 – Rua Comissário João Luiz de Souza, qd 02, lote 06 – Piratininga – Insc. 650721 CPF: 052*****-85

3 – ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ NUNES – AUTO: 7936 – Rua Comissário João Luiz de Souza, quadra 02, lote 07 – Piratininga – Insc. 650739 CPF: 052*****-85

4 – SÉRGIO LUIZ COSTA DE MACEDO – AUTO: 8048 – Rua Gonçalves do Nascimento, lote 03, Qd. 38-A – Matapaca – Insc. 2514099 CPF: 777*****-34

5 – IMAVEN IMÓVEIS LTDA – AUTO: 8156 – Rua Jornalista Irineu Marinho, nº 468 – Icaraí – Insc. 504464 CNPJ: 616*****-0001-46

6 – PASTEL DO TORRES LTDA – AUTO: 8157 – Rua General Castrioto, nº 515 – Largo do Barradas – Insc. - CNPJ: 532*****-0001-74

7 – ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS PEREIRA – AUTO: 8158 – Rua Siqueira Campos, nº 99 -Santa Rosa – Insc. 92379 CPF: 305*****-00

8 – M e C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – AUTO: 8159 – Rua Dr. Leandro Motta, nº 104 – Icaraí – Insc. 75879 CNPJ: 115*****-0001-07

9 – JOSÉ HENRIQUE VELASCO CARDOSO – AUTO: 8160 – Rua Gavião Peixoto, nº 318 – Icaraí – Insc. 306266 CPF/CNPJ: *****

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 119/2025- Designar Leila Ferreira Figueiredo (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, Gabriella Ribeiro Pacheco (Mat.3301), Marcos Henrique Souza Santos (Mat.3305) e como Fiscal suplente Priscila Santos (Mat.2081), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços **“REFORMA NAS SALAS NO 6º. ANDAR DA PMN -CENTRO - NITERÓI / RJ”**, nesta cidade. (Contrato nº.030/2025). Processo nº. 9900133336/2025.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº.90006/2025 – Processo Administrativo nº. 9900127909/2025, que visa a execução das obras e/ou serviços para ION de **“EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ESPAÇO NOVA GERAÇÃO (ENG), SITUADO NA TRAV. LUIS DE MATOS, Nº16, FONSECA – NITERÓI - RJ.”**, nesta cidade, conforme EDITAL, a execução dos serviços a Empresa **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ|0J:23.417.378/0001-90, pelo valor total de R\$ 8.367.352,80 (Oito milhões trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) com redução de 25% (R\$ 2.789.117,60), do valor estimado, com prazo de execução de 12 (DOZE) meses, validade da proposta e pagamento, conforme EDITAL, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho. Presidente da ION.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº.030/2025, firmado, com a Empresa, **REFIT ENGENHARIA LTDA** objetivando à execução das obras e/ou serviços de **“REFORMA NAS SALAS NO 6º. ANDAR DA PMN – CENTRO - NITERÓI”**, nesta cidade, à partir do dia **09/06/2025**, com término previsto para **07/10/2025**. Proc. nº. 9900133336/2025.